Resolução Normativa ANEEL nº 1.065/2023

"Dia do Perdão"



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1.065/2023



PÚBLICADA EM 13/07/2023

Estabelece requisitos e procedimentos referentes ao mecanismo excepcional para o tratamento de outorgas de geração e dos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão ("CUST") celebrados por centrais geradoras.



O QUE É

Mecanismo que permite a revogação ou postergação da entrada em operação de geradoras.



QUEM PODE PARTICIPAR

Centrais geradoras que tenham celebrado o CUST e que não estejam em operação comercial.



O QUE FOI PREVISTO

Anistia: possibilidade de revogação da outorga e CUST sem penalidades.

Regularização: possibilidade de postergação da entrada em operação comercial.

QUAL O PRAZO PARA ADERIR

28 de julho de 2023



O QUE É NECESSÁRIO PARA ADERIR

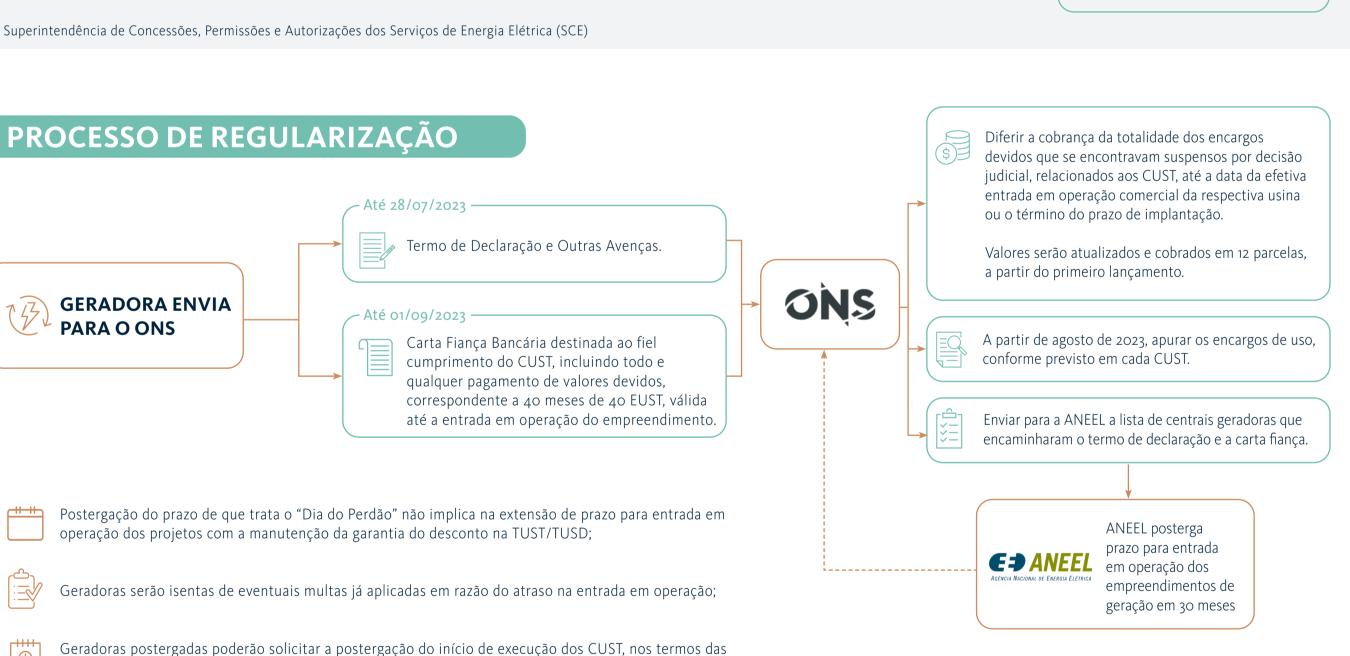
Encaminhar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico ("ONS")

I - Termo de Declaração e Outras Avenças, incluindo renúncia a ações judiciais, em caráter irrevogável e irretratável; e

II - Comprovante de notificação de denúncia contratual às concessionárias de transmissão envolvidas para rescisão dos respectivos Contratos de Conexão às Instalações de Transmissão ("CCT") ou Garantias financeiras destinadas ao fiel cumprimento do CUST, incluindo todo e qualquer pagamento de valores devidos, correspondente a 40 meses de 40 Encargos de Uso do Sistema de Transmissão ("EUST"), até 1º de setembro de 2023.







OUTROS PONTOS IMPORTANTES



normas vigentes.

CONTRATAÇÃO DE MARGEM

A contratação da margem de escoamento extraordinária, disponibilizada em razão do processo de anistia, seguirá o critério da ordem cronológica das solicitações de acesso recebidas pelo ONS que resultaram em pareceres de acesso emitidos sem viabilidade sistêmica, CUST celebrados com a conexão condicionada a obras de transmissão ou CUST celebrados com viabilidade parcial de injeção dos montantes de uso.

15 de agosto de 2023: o ONS publicará a fila de candidatos em que conte ao menos o Montante de Uso do Sistema de Transmissão (MUST) e a data da solicitação.

28 de agosto a 1º de setembro de 2023: o ONS deverá realizar chamada para cadastro de interesse de contratação da margem de escoamento extraordinária pelos geradores.

Os CUST assinados ou aditivados deverão prever a obrigação de aporte de garantias financeiras de fiel cumprimento, incluindo todo e qualquer pagamento de valores devidos, correspondente a 40 meses de EUST.



PROCESSAMENTO EXCEPCIONAL DO MCSE

Até setembro de 2023: a CCEE deve processar o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico ("MCSE") para cessões que terão vigência de 60 meses, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Oferta de redução somente poderá ser realizada por geradores que tenham apresentado o Termo de Declaração e Outras Avenças para anistia.

DÚVIDAS? FALE CONOSCO!



ROSI BARROS SÓCIA rbarros@demarest.com.br +55 11 3356 1353



ADVOGADA ttarelho@demarest.com.br +55 11 3356 1354

THAIS TARELHO



ADVOGADO ohatakeyama@demarest.com.br +55 11 3356 1354

OSCAR HATAKEYAMA